



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano XIV - Edição nº 01960 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C490A701075151AB1F7BC887939CE280

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 081/2026 - PONTO FACULTATIVO JOGOS DA COPA.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 081, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO no período da tarde do dia 29 de junho de 2026, nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da partida da Copa do Brasil na tarde do **dia 29 de junho de 2026**, evento de grande relevância esportiva e interesse nacional;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, no período da tarde do **dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, a partir das **12h**, em razão da transmissão da partida da Copa do Brasil.

Parágrafo Único - Os termos deste Decreto **não** se aplicam aos servidores vinculados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Expansão Econômica, Setor de Obras, SAC/Tributos, Garagem e Coleta de Lixo Urbano, em virtude de possuírem calendário próprio ou da necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos normalmente, especialmente nas áreas de Saúde, coleta de lixo urbano, Segurança Pública, Obras e Transporte, observadas as escalas definidas pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - BA, 29 DE JUNHO DE 2026.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com